



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



Município de Sério/RS Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2026 Tipo de julgamento: menor preço Abertura: 31 /03/2026 às 09:00 horas	Município de Sério- RS. Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de: ____/03/2026 a ____/03/2026 _____ Vagner Capoani Assinatura do Responsável
--	---

O Prefeito de Sério, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante o Pregoeiro Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º. 5629/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa para *Locação de um Britador Móvel*, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1694/2024 bem como as condições ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1 – DA REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DATA E HORA DE INICIAS PROPOSTAS:	09:00 HORAS DO DIA 18/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 HORAS DO DIA 26/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 31/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00 HORAS DO DIA 31/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para *Locação de Britador Móvel*, conforme especificações constates no Termo de Referência, anexo I deste edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

-3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).



Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



3.3 - COMO CONDI\u00c7\u00c3O PARA PARTICIPA\u00c7\u00c3O NO PREG\u00c3O, A LICITANTE ASSINALAR\u00c1 “SIM” OU “N\u00c3O” EM CAMPO PR\u00d3PRIO DO SISTEMA ELETR\u00d4NICO, RELATIVO \u00c0S SEGUINTE DECLARA\u00c7\u00d5ES:

- 3.3.6** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3\u00b0 da Lei Complementar n\u00b0 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.3.7** - Que est\u00e1 ciente e concorda com as condi\u00e7\u00f5es contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.8** - Que cumpre os requisitos para a habilita\u00e7\u00e3o definidos no Edital e que a proposta apresentada est\u00e1 em conformidade com as exig\u00eancias edital\u00edcias;
- 3.3.9** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilita\u00e7\u00e3o no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr\u00eancias posteriores;
- 3.3.10** - Que n\u00e3o emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n\u00e3o emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condi\u00e7\u00e3o de aprendiz, nos termos do artigo 7\u00b0, XXXIII, da Constitui\u00e7\u00e3o;
- 3.3.11** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instru\u00e7\u00e3o Normativa SLTI/MP n\u00b0 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.3.12** - Que n\u00e3o possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou for\u00e7ado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1\u00b0 e no inciso III do art. 5\u00b0 da Constitui\u00e7\u00e3o Federal.
- 3.3.13** - A declara\u00e7\u00e3o falsa relativa ao cumprimento de qualquer condi\u00e7\u00e3o sujeitar\u00e1 o licitante \u00e0s san\u00e7\u00f5es previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTA\u00c7\u00c3O E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do preg\u00e3o, o licitante dever\u00e1 se credenciar no Sistema “*PREG\u00c3O ELETR\u00d4NICO*” atrav\u00e9s do site

www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-\u00e1 pela atribui\u00e7\u00e3o de chave de identifica\u00e7\u00e3o e de senha, pessoal e intransfer\u00edvel, para acesso ao sistema eletr\u00f4nico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presun\u00e7\u00e3o de sua capacidade t\u00e9cnica para realiza\u00e7\u00e3o das transa\u00e7\u00f5es inerentes ao preg\u00e3o eletr\u00f4nico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletr\u00f4nico \u00e9 de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transa\u00e7\u00e3o efetuada diretamente ou por seu representante, n\u00e3o cabendo ao provedor do sistema ou ao Munic\u00edpio de S\u00e9rio, promotor da licita\u00e7\u00e3o, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5- DA APRESENTA\u00c7\u00c3O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA\u00c7\u00c3O

5.1- Os licitantes encaminhar\u00e3o, exclusivamente por meio do sistema eletr\u00f4nico, proposta com a descri\u00e7\u00e3o do objeto ofertado e o pre\u00e7o, at\u00e9 a data e o hor\u00e1rio estabelecidos para abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, quando, ent\u00e3o, encerrar-se-\u00e1 automaticamente a etapa de envio de proposta.

5.1.1 - O envio da proposta com a descri\u00e7\u00e3o detalhada do objeto do edital, ocorrer\u00e1 por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Ap\u00f3s a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas o licitante melhor colocado dever\u00e1 anexar ao sistema proposta assinada ajustada ao lance.

5.1.3. O encaminhamento da documenta\u00e7\u00e3o de habilita\u00e7\u00e3o (em arquivo \u00fanico) no prazo de 02 (duas) horas, se dar\u00e1 exclusivamente por meio eletr\u00f4nico, e ser\u00e1 exigida apenas do licitante vencedor (ap\u00f3s o julgamento da proposta), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documenta\u00e7\u00e3o, em conson\u00e2ncia com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

5.1.4. Os prazos previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, poder\u00e3o ser prorrogados por igual per\u00edodo, desde que devidamente justificado e solicitado pelo interessado antes do t\u00e9rmino do primeiro prazo, devendo ser a justificativa ser apresentada via chat no sistema.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever3o encaminhar a documenta3o de habilita3o, ainda que haja alguma restri3o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbir3 ao licitante acompanhar as opera3es no sistema eletr3nico durante a sess3o p3blica do Preg3o, ficando respons3vel pelo 3nus decorrente da perda de neg3cios, diante da inobserv3ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex3o.

5.5 - At3 a abertura da sess3o p3blica, os licitantes poder3o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita3o anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - N3o ser3 estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica3o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer3 ap3s a realiza3o dos procedimentos de negocia3o e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que comp3em a proposta e a habilita3o do licitante melhor classificado somente ser3o disponibilizados para avalia3o do pregoeiro e para acesso p3blico ap3s o encerramento do envio de lances.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.2 - O LICITANTE DEVER3 ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETR3NICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.2.1. A proposta de pre3o dever3 conter as seguintes indica3es:

a) Valor unit3rio e total em, em moeda corrente nacional (podendo ser usadas duas casas decimais ap3s a v3rgula);

b) Descri3o detalhada do objeto ofertado;

c) Raz3o social do licitante

d) Datada e assinada pelo representante legal da empresa;

e) Todas as especifica3es do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

f) **Nos valores propostos estar3o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci3rios, trabalhistas, tribut3rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bem ou servi3os ofertados.**

g) Os pre3os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser3o de exclusiva responsabilidade do licitante, n3o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera3o, sob alega3o de erro, omiss3o ou qualquer outro pretexto.

h) O prazo de validade da proposta n3o ser3 inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresenta3o.

i) Os licitantes devem respeitar os pre3os m3ximos estabelecidos nas normas de reg3ncia de contrata3es p3blicas, quando participarem de licita3es p3blicas.

7. DA ABERTURA DA SESS3O, CLASSIFICA3O DAS PROPOSTAS E FORMULA3O DE LANCES

7.1. A abertura da presente licita3o dar-se-3 em sess3o p3blica, por meio de sistema eletr3nico, na data, hor3rio e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificar3 as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n3o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham v3cios insan3veis ou n3o apresentem as especifica3es t3cnicas exigidas no objeto.

7.2.1. Tamb3m ser3 desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassifica3o ser3 sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A n3o desclassifica3o da proposta n3o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr3rio, levado a efeito na fase de aceita3o.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar\u00e3o da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizar\u00e1 campo pr\u00f3prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever\u00e3o encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletr\u00f4nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance dever\u00e1 ser ofertado de acordo com o tipo de licita\u00e7\u00e3o indicada no pre\u00e2mbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poder\u00e3o oferecer lances sucessivos, observando o hor\u00e1rio fixado para abertura da sess\u00e3o e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poder\u00e1 oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao \u00faltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo m\u00ednimo de diferen\u00e7a de valores ou percentuais entre os lances, que incidir\u00e1 tanto em rela\u00e7\u00e3o aos lances intermedi\u00e1rios quanto em rela\u00e7\u00e3o \u00e0 proposta que cobrir a melhor oferta dever\u00e1 ser de no m\u00ednimo R\$ 0,50 (cinquenta) centavos entre os lances enviados pelo mesmo licitante n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a tr\u00eas (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9.** Ser\u00e1 adotado para o envio de lances no preg\u00e3o eletr\u00f4nico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentar\u00e3o lances p\u00fablicos e sucessivos, com prorroga\u00e7\u00f5es.
- 7.10.** A etapa de lances da sess\u00e3o p\u00fablica ter\u00e1 dura\u00e7\u00e3o de dez minutos e, ap\u00f3s isso, ser\u00e1 prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos \u00faltimos dois minutos do per\u00edodo de dura\u00e7\u00e3o da sess\u00e3o p\u00fablica.
- 7.11.** A prorroga\u00e7\u00e3o autom\u00e1tica da etapa de lances, de que trata o item anterior, ser\u00e1 de dois minutos e ocorrer\u00e1 sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per\u00edodo de prorroga\u00e7\u00e3o, inclusive no caso de lances intermedi\u00e1rios.
- 7.12.** N\u00e3o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess\u00e3o p\u00fablica encerrar-se-\u00e1 automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorroga\u00e7\u00e3o autom\u00e1tica pelo sistema, poder\u00e1 o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein\u00edcio da sess\u00e3o p\u00fablica de lances, em prol da consecui\u00e7\u00e3o do melhor pre\u00e7o.
- 7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores dever\u00e3o ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.15.** N\u00e3o ser\u00e3o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16.** Durante o transcurso da sess\u00e3o p\u00fablica, os licitantes ser\u00e3o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica\u00e7\u00e3o do licitante.
- 7.17.** No caso de desconex\u00e3o com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Preg\u00e3o, o sistema eletr\u00f4nico poder\u00e1 permanecer acess\u00edvel aos licitantes para a recep\u00e7\u00e3o dos lances.
- 7.18.** Quando a desconex\u00e3o do sistema eletr\u00f4nico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sess\u00e3o p\u00fablica ser\u00e1 suspensa e ter\u00e1 rein\u00edcio somente ap\u00f3s comunica\u00e7\u00e3o expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras P\u00fablicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando ser\u00e3o divulgadas data e hora para a sua reabertura. E ser\u00e1 reiniciada somente ap\u00f3s decorridas vinte e quatro horas da comunica\u00e7\u00e3o do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no s\u00edtio eletr\u00f4nico utilizado para divulga\u00e7\u00e3o.
- 7.19.** Caso o licitante n\u00e3o apresente lances, concorrer\u00e1 com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de prefer\u00eancia em rela\u00e7\u00e3o ao produto estrangeiro, o crit\u00e9rio de desempate ser\u00e1 aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus \u00e0s



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



margens de prefer3ncia, conforme regulamento.

7.21. A ordem de apresenta3o pelos licitantes 3 utilizada como um dos crit3rios de classifica3o, de maneira que s3 poder3 haver empate entre propostas iguais (n3o seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o crit3rio de desempate ser3 aquele previsto no Art. 60, da LEI N3 14.133/2021.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sess3o p3blica, o pregoeiro poder3 encaminhar, pelo sistema eletr3nico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor pre3o, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negocia3o em condi33es diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negocia3o ser3 realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, o tempo de negocia3o ser3 definido pelo pregoeiro no sistema, podendo ser encerrado a qualquer tempo se tiver manifesta3o no chat das partes envolvidas.

7.22.2. O pregoeiro solicitar3 ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao 3ltimo lance ofertado ap3s a negocia3o realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necess3rios 3 confirma3o daqueles exigidos neste Edital e j3 apresentados.

7.23. Ap3s a negocia3o do pre3o, o Pregoeiro iniciar3 a fase de aceita3o e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negocia3o, o pregoeiro examinar3 a proposta classificado em primeiro lugar quanto 3 adequa3o ao objeto e 3 compatibilidade do pre3o em rela3o ao m3ximo estipulado para contrata3o neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.

8.2 - Ser3 desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar pre3o final superior ao pre3o m3ximo fixado (Ac3rd3o n3 1455/2018 -TCU - Plen3rio), ou que apresentar pre3o manifestamente inexecu3vel.

8.2.1. N3o se admitir3 proposta que apresente valores simb3licos, irris3rios ou de valor zero, incompat3veis com os pre3os de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instala33es de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente 3 parcela ou 3 totalidade de remunera3o.

8.2.2. Na verifica3o da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, ser3 desclassificada aquela que se enquadrar nas hip3teses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal n3 14.133/2021.

8.3 - Qualquer interessado poder3 requerer que se realizem dilig3ncias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os ind3cios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hip3tese de necessidade de suspens3o da sess3o p3blica para a realiza3o de dilig3ncias, com vistas ao saneamento das propostas, a sess3o p3blica somente poder3 ser reiniciada mediante aviso pr3vio no sistema com, no m3nimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECED3NCIA, e a ocorr3ncia ser3 registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poder3 convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade dispon3vel no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de n3o aceita3o da proposta.

8.5.1 - O prazo estabelecido poder3 ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicita3o escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 - Dentre os documentos pass3veis de solicita3o pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as caracter3sticas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced3ncia, al3m de outras informa33es pertinentes, a exemplo de cat3logos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletr3nico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem preju3zo do seu ulterior



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a

8.9 negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 - Sendo item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - AS CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, BEM COMO OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS ESTÃO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2 - A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS contados da data de recebimento da impugnação.

10.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas

10.6 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.9 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.10 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para



impugnar o Edital).

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caber3 recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar** sua intenç3o de interpor recurso, atrav3s de formul3rio pr3prio do Sistema Eletr3nico, ap3s o t3rmino da sess3o de lances.

11.2. Em caso de recurso ser3 aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. A falta de manifestaç3o imediata e motivada do licitante importar3 a decad3ncia do direito de

11.4. recurso e adjudicaç3o do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.5. O recurso contra decis3o do Pregoeiro n3o ter3 efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importar3 a invalidaç3o apenas dos atos insuscet3veis de aproveitamento.

11.7. N3o ser3o conhecidos os recursos interpostos ap3s os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.8. Decair3 do direito de impugnar perante 3 Administraç3o, os termos desta licitaç3o, aquele que aceitando-ossem objeç3o, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hip3tese em que tal comunicaç3o n3o ter3 efeito de recurso.

12 - DA REABERTURA DA SESS3O P3BLICA

12.1 - A sess3o p3blica poder3 ser reaberta:

12.1.1 - Nas hip3teses de provimento de recurso que leve 3 anulaç3o de atos anteriores 3 realizaç3o da sess3o p3blica precedente ou em que seja anulada a pr3pria sess3o p3blica, situaç3o em que ser3o repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitaç3o do preç3o melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor n3o assinar o contrato, n3o retirar o instrumento equivalente ou n3o comprovar a regularizaç3o fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hip3teses, ser3o adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes dever3o ser convocados para acompanhar a sess3o reaberta.

12.2.1 -A convocaç3o se dar3 por meio do sistema eletr3nico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitat3rio.

12.2.2 - A convocaç3o feita por e-mail dar-se-3 de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - ADJUDICAÇ3O E HOMOLOGAÇ3O

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitaç3o.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

a) As obrigaç3es da Contratante e da Contratada s3o as estabelecidas no Termo de Refer3ncia;

15 - SANÇ3ES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado ser3 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infraç3es:

- I. dar causa 3 inexecuç3o parcial do contrato;
- II. dar causa 3 inexecuç3o parcial do contrato que cause grave dano 3 Administraç3o, ao funcionamento dos serviç3os p3blicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa 3 inexecuç3o total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentaç3o exigida para o certame
- V. n3o manter a proposta, salvo em decorr3ncia de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. n3o celebrar o contrato ou n3o entregar a documentaç3o exigida para a contrataç3o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas

15.2.6. infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sério/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.7. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.11. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinção do contrato decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece o artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

17.1.- Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubrica: 100

Projeto/ Atividade: 2031 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS.

Categoria: 3.3.90.3.9 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Recurso: 01 Recurso livre

17.2. O pagamento será efetuado em parcela única em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

17.3. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.4. A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos

17.5. fiscais emitidos para o município de Sério/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

18 – DA ENTREGA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:

18.1– Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Direção o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



19.3. Quaisquer elementos, informa33es e esclarecimentos relativos a esta licita33o s3o prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Munic3pio de S3rio, exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3.1 – Segunda a Sextas-Feiras, durante hor3rio de expediente;

19.4- O contrato ser3 substituido por nota de empenho.

19.5. Os casos omissos s3o resolvidos pelo Pregoeiro, que decidir3 com base na legisla33o em vigor.

19.6. O Contratante n3o aceitar3, sob nenhum pretexto, a transfer3ncia de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, t3cnicos ou quaisquer outros.

19.8. A Administra33o se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licita33o, no total ou em parte, sem que caiba indeniza33o de qualquer esp3cie.

20 – S3O ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I: Termo de Refer3ncia

Anexo II: Minuta de Contrato

S3rio, 12 de mar3o de 2026.

SIDINEI MOIS3S DE FREITAS
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFER3NCIA N3 003/2026

Setor requisitante: Secretaria de Tr3nsito, Obras, Servi3os Urbanos e Rurais

CAP3TULO I **DA DEFINI33O DO OBJETO**

1. OBJETO

Contrata33o de empresa especializada para **loca33o de britador m3vel**, incluindo manuten33o preventiva e corretiva, mobiliza33o e desmobiliza33o, visando 3 britagem de materiais p3treos provenientes de



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



res3duos da constru33o civil e/ou extra33o mineral, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras.

1.1. O presente Termo de Refer3ncia tem por objetivo determinar as condi33es que disciplinar3o de acordo com o Estudo T3cnico Preliminar e conforme condi33es, quantidades, exig3ncias e estimativas contidas neste Termo de Refer3ncia.

Item	Qtd.	Unid.	Descri33o
1	12	MESES	LOCA33O DE BRITADOR M3VEL, com britador de mand3bulas, equipado com dois moinhos de mand3bulas com capacidade de produ33o m3nima de 16 m³ por hora na produ33o de brita mista n3mero 2, movido a diesel, alimentador vibrat3rio com acionamento 12 volts, equipado com prote33es fechadas para correias e cardans

2. VIG3NCIA E PRORROGA33O

2.1. O prazo de vig3ncia da contrata33o ser3 de 12 (doze) meses, prorrog3vel na forma do art. 107, da Lei n3 14.133/2021.

3. CLASSIFICA33O DOS BENS/ SERVI3OS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classifica33o de:

- () bens ou servi3os especiais (art. 63, inciso XIV Lei n.3 14.133/2021)
- (x) bens ou servi3os comuns (art. 63, inciso XIII Lei n.3 14.133/2021)
- () servi3o especial de engenharia (art. 63, inciso XXI, "b" Lei n.3 14.133/2021)
- () servi3o comum de engenharia (art. 63, inciso XXI, "a" Lei n.3 14.133/2021),

cujos padr3es de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especifica33es usuais de mercado.

CAP3TULO II

DA FUNDAMENTA33O DA CONTRATA33O, DESCRI33O DA SOLU33O E REQUISITOS DA CONTRATA33O

4. NECESSIDADE DA CONTRATA33O

A contrata33o de empresa para loca33o de britador m3vel 3 necess3ria para atender 3s demandas de manuten33o e melhoria das vias p3blicas urbanas e rurais do Munic3pio, especialmente considerando sua extens3o territorial e a predomin3ncia de estradas n3o pavimentadas.

A loca33o do equipamento possibilita a produ33o de material britado conforme a demanda, utilizando material bruto j3 dispon3vel no munic3pio, reduzindo custos com aquisi33o de brita pronta e transporte de outros centros produtores, al3m de proporcionar maior agilidade na execu33o dos servi3os de recupera33o e conserva33o das vias.

Dessa forma, a contrata33o visa assegurar economicidade, efici3ncia na aplica33o dos recursos p3blicos e continuidade dos servi3os essenciais de infraestrutura vi3ria.

5. DESCRI33O DA SOLU33O

5.1. A solu33o consiste na loca33o de britador m3vel, pelo per3odo a ser definido no Termo de Refer3ncia, com capacidade operacional compat3vel com a demanda do Munic3pio, destinado 3 produ33o de material britado para manuten33o e recupera33o de estradas vicinais, vias urbanas n3o pavimentadas e demais servi3os de infraestrutura.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



A contrata\u00e7\u00e3o compreender\u00e1 a disponibiliza\u00e7\u00e3o do equipamento em perfeitas condi\u00e7\u00f5es de uso, incluindo mobiliza\u00e7\u00e3o e desmobiliza\u00e7\u00e3o, manuten\u00e7\u00e3o preventiva e corretiva, bem como demais encargos necess\u00e1rios ao pleno funcionamento, conforme especifica\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas a serem detalhadas no Termo de Refer\u00eancia.

A execu\u00e7\u00e3o ocorrer\u00e1 conforme cronograma e locais indicados pela Secretaria Municipal respons\u00e1vel, observando crit\u00e9rios de efici\u00eancia, economicidade e continuidade dos servi\u00e7os p\u00fablicos.

A contrata\u00e7\u00e3o ser\u00e1 realizada por meio de Preg\u00e3o Eletr\u00f4nico, com julgamento pelo menor pre\u00e7o, nos termos da Lei n\u00b0 14.133/2021, por se tratar de servi\u00e7o comum com padr\u00f5es de desempenho objetivamente definidos.

6. REQUISITOS DA CONTRATA\u00c7\u00c3O

A contrata\u00e7\u00e3o dever\u00e1 observar os seguintes requisitos m\u00ednimos:

- Loca\u00e7\u00e3o de britador m\u00f3vel com capacidade compat\u00edvel com a demanda do Munic\u00edpio;
- Equipamento em perfeitas condi\u00e7\u00f5es de uso e funcionamento;
- Manuten\u00e7\u00e3o preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
- Fornecimento de combust\u00edvel por conta do Munic\u00edpio ou da contratada (definir no TR);
- Atendimento \u00e0s normas ambientais e de seguran\u00e7a do trabalho;
- Apresenta\u00e7\u00e3o de ART ou documenta\u00e7\u00e3o t\u00e9cnica pertinente;
- Seguro do equipamento durante o per\u00edodo contratual.

OBS: O operador e o combust\u00edvel s\u00e3o de responsabilidade do Munic\u00edpio.

CAP\u00cdTULO III

DO MODELO DE EXECU\u00c7\u00c3O DO OBJETO

7. DESCRI\u00c7\u00c3O DOS SERVI\u00c7OS

7.1. A contrata\u00e7\u00e3o compreende a loca\u00e7\u00e3o de britador m\u00f3vel, para execu\u00e7\u00e3o de servi\u00e7os de britagem de material p\u00e9treo disponibilizado pelo Munic\u00edpio, visando \u00e0 produ\u00e7\u00e3o de material destinado \u00e0 manuten\u00e7\u00e3o e melhoria das vias p\u00fablicas

8. OBRIGA\u00c7\u00d5ES DA CONTRATANTE

8.1. S\u00e3o obriga\u00e7\u00f5es da Contratante:

- a) comunicar \u00e0 Contratada, por escrito, sobre imperfei\u00e7\u00f5es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga\u00e7\u00f5es da Contratada, atrav\u00e9s de comiss\u00e3o/servidor especialmente designado;
- c) efetuar o pagamento \u00e0 Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Refer\u00eancia;
- d) a Administra\u00e7\u00e3o n\u00e3o responder\u00e1 por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados \u00e0 execu\u00e7\u00e3o do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr\u00eancia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- e) a contratante fica respons\u00e1vel pelo local a ser britado assim como sua extra\u00e7\u00e3o, opera\u00e7\u00e3o e licen\u00e7as necess\u00e1rias, al\u00e9m de fornecer operador e combust\u00edvel.

9. OBRIGA\u00c7\u00d5ES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obriga\u00e7\u00f5es constantes neste Termo de Refer\u00eancia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu\u00e7\u00e3o do objeto e, ainda:

- a) responsabilizar-se pelos v\u00edcios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C\u00f3digo de Defesa do Consumidor (Lei n\u00b0 8.078, de 1990);



Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



- b) manter, durante toda a execu\u00e7\u00e3o do contrato, em compatibilidade com as obriga\u00e7\u00f5es assumidas, todas as condi\u00e7\u00f5es de habilita\u00e7\u00e3o e qualifica\u00e7\u00e3o exigidas na licita\u00e7\u00e3o;
- c) indicar preposto para represent\u00e1-la durante a execu\u00e7\u00e3o do contrato.
- d) atender os encargos trabalhistas, previdenci\u00e1rios, fiscais e comerciais decorrentes da execu\u00e7\u00e3o do objeto do contrato.
- e) prestar os servi\u00e7os com profissionais habilitados, treinados para o desenvolvimento dos servi\u00e7os.
- f) a contratada fica respons\u00e1vel pelo transporte do equipamento at\u00e9 o local de britagem, pela instala\u00e7\u00e3o, manuten\u00e7\u00e3o dentro de 24 ap\u00f3s solicita\u00e7\u00e3o de reparo, treinamento do operador e lubrifica\u00e7\u00e3o.

10. DA SUBCONTRATA\u00c7\u00c3O

10.1. \u00c9 permitida a subcontrata\u00e7\u00e3o do objeto deste Termo de Refer\u00eancia?

(x) N\u00e3o.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/servi\u00e7os podem ser subcontratados: _____

CAP\u00cdTULO IV

DO MODELO DE GEST\u00c3O DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZA\u00c7\u00c3O DA EXECU\u00c7\u00c3O

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei n\u00b0 14.133/2021, ser\u00e1 especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro pr\u00f3prio todas as ocorr\u00eancias relacionadas com a execu\u00e7\u00e3o e determinando o que for necess\u00e1rio \u00e0 regulariza\u00e7\u00e3o de falhas ou defeitos observados.

11.2. O fiscal do contrato informar\u00e1 a seus superiores, em tempo h\u00e1bil para a ado\u00e7\u00e3o das medidas convenientes, a situa\u00e7\u00e3o que demandar decis\u00e3o ou provid\u00eancia que ultrapasse sua compet\u00eancia.

11.3. O fiscal do contrato poder\u00e1 ser auxiliado pelos \u00f3rg\u00e3os de assessoramento jur\u00eddico e de controle interno da Administra\u00e7\u00e3o, que dever\u00e3o dirimir d\u00fabidas e subsidi\u00e1-lo com informa\u00e7\u00f5es relevantes para prevenir riscos na execu\u00e7\u00e3o contratual.

11.4. O respons\u00e1vel pela fiscaliza\u00e7\u00e3o do contrato ser\u00e1 Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, e-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595.

11.5. O gestor do contrato ser\u00e1 Edvino Jos\u00e9 Flores, Secret\u00e1rio Municipal de Tr\u00e2nsito, Obras, Servi\u00e7os Urbanos e Rurais.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPE\u00c7\u00d5ES

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avalia\u00e7\u00f5es, inspe\u00e7\u00f5es e dilig\u00eancias visando esclarecer quaisquer situa\u00e7\u00f5es relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obriga\u00e7\u00e3o da CONTRATADA acolh\u00ea-las nos prazos e condi\u00e7\u00f5es propostas pela contratante.

CAP\u00cdTULO V

DOS CRIT\u00c9RIOS DE MEDI\u00c7\u00c3O E PAGAMENTO

13. DAS SAN\u00c7\u00d5ES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado ser\u00e1 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra\u00e7\u00f5es:

I. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato;

II. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato que cause grave dano \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, ao funcionamento dos servi\u00e7os p\u00fablicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o total do contrato;

IV. deixar de entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para o certame;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sério/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



observar3 as seguintes regras:

I. quando aplicada por 3rg3o do Poder Executivo, ser3 de compet3ncia exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As san33es previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poder3o ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indeniza33es cab3veis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra33o ao contratado, al3m da perda desse valor, a diferen3a ser3 descontada da garantia prestada ou ser3 cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplica33o das san33es previstas no item 13.2 n3o exclui, em hip3tese alguma, a obriga33o de repara33o integral do dano causado 3 Administra33o P3blica.

13.2.11. Na aplica33o da san33o prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, ser3 facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de sua intima33o.

13.2.12. A aplica33o das san33es previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requerer3 a instaura33o de processo de responsabiliza33o, a ser conduzido por comiss3o composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliar3 fatos e circunst3ncias conhecidos e intimar3 o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de intima33o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A san33o de suspens3o de participar de licita33o e contratar com o a Administra33o P3blica poder3 ser tamb3m, aplicada, sem preju3zo das san33es penais e civis, aqueles que:

14.1.1. Retardarem a execu33o do preg3o;

14.1.2. Demonstrarem n3o possuir idoneidade para contratar com a Administra33o e;

14.1.3. Fizerem declara33o falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.2. Quando da a33o ou omiss3o decorrerem graves preju3zos ao MUNIC3PIO DE S3RIO/RS, seja pela n3o assinatura do contrato/ata, pela inexecu33o do objeto, pela execu33o imperfeita, ou ainda, por outras situa33es concretas que ensejarem a san33o.

14.3. As penalidades acima relacionadas n3o s3o exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorr3ncias ser analisadas e ter aplica33o por analogia e de acordo com os termos da lei.

14.4. As san33es aqui previstas s3o independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem preju3zo de outras medidas cab3veis.

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

15.1. O pagamento ser3 realizado no prazo de at3 10 (dez) dias do m3s subsequente a presta33o dos servi3os ap3s o recebimento da Nota Fiscal e atesto da fiscaliza33o, por meio de dep3sito ou transfer3ncia banc3ria em conta indicada pela contratada.

15.2. O pagamento somente ser3 realizado em conta de pessoa jur3dica, sendo vedado o dep3sito em conta pessoa f3sica.

15.3 A contar da compet3ncia de janeiro de 2024, a Contratada que n3o se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI dever3 observar as regras da IN RFB n3 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o munic3pio de S3rio/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observ3ncia ao Decreto Municipal n.3 1586/2022.

15.4 Os pre3os s3o fixos e irreat3st3veis no prazo de um ano contado da data limite para a apresenta33o das propostas.

15.5 Ap3s o interregno de um ano os pre3os iniciais ser3o reajustados, mediante a aplica33o do IPCA dos 3ltimos 12 (doze) meses.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



16. DOS CRIT\u00c9RIOS DE REDU\u00c7\u00d5ES DE PAGAMENTO

16.1. Conforme art. 134, da Lei n\u00b0 14.133/21: “Os pre\u00e7os contratados ser\u00e3o alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, ap\u00f3s a data da apresenta\u00e7\u00e3o da proposta, cria\u00e7\u00e3o, altera\u00e7\u00e3o ou extin\u00e7\u00e3o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveni\u00eancia de disposi\u00e7\u00f5es legais, com comprovada repercuss\u00e3o sobre os pre\u00e7os contratados”.

CAP\u00cdTULO VI

FORMA E CRIT\u00c9RIOS DE SELE\u00c7\u00c3O DO FORNECEDOR

17. MODALIDADE, TIPO DE LICITA\u00c7\u00c3O E CRIT\u00c9RIO DE JULGAMENTO

17.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, ser\u00e1 por preg\u00e3o na modalidade eletr\u00f4nico.

17.2. Ser\u00e1 selecionado o fornecedor que atender a todos os crit\u00e9rios de aceitabilidade de pre\u00e7os e de habilita\u00e7\u00e3o exigidos neste Termo de Refer\u00eancia, o crit\u00e9rio de julgamento a ser adotado ser\u00e1 menor pre\u00e7o.

18. CRIT\u00c9RIOS DE APRESENTA\u00c7\u00c3O E ACEITA\u00c7\u00c3O DA PROPOSTA

18.1.1 - Valor unit\u00e1rio e total em, em moeda corrente nacional (podendo ser usadas duas casas decimais ap\u00f3s a v\u00edrgula);

18.1.2 – Descri\u00e7\u00e3o detalhada do objeto ofertado;

18.1.3 – Raz\u00e3o social do licitante

18.1.4 – Datada e assinada pelo representante legal da empresa;

18.2 - Todas as especifica\u00e7\u00f5es do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

18.3 - **Nos valores propostos estar\u00e3o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci\u00e1rios**, trabalhistas, tribut\u00e1rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bem ou servi\u00e7os ofertados.

18.4 - Os pre\u00e7os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser\u00e3o de exclusiva responsabilidade do licitante, n\u00e3o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera\u00e7\u00e3o, sob alega\u00e7\u00e3o de erro, omiss\u00e3o ou qualquer outro pretexto.

18.5 - O prazo de validade da proposta n\u00e3o ser\u00e1 inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresenta\u00e7\u00e3o.

18.6 - Os licitantes devem respeitar os pre\u00e7os m\u00e1ximos estabelecidos nas normas de reg\u00eancia de contrata\u00e7\u00f5es p\u00fablicas, quando participarem de licita\u00e7\u00f5es p\u00fablicas.

19. CRIT\u00c9RIOS DE HABILITA\u00c7\u00c3O- DOCUMENTA\u00c7\u00c3O EXIGIDA

COMO CONDI\u00c7\u00c3O PR\u00c9VIA AO EXAME DA DOCUMENTA\u00c7\u00c3O DE HABILITA\u00c7\u00c3O DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVER\u00c1 SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDI\u00c7\u00f5ES DE PARTICIPA\u00c7\u00c3O, ESPECIALMENTE QUANTO \u00c0 EXIST\u00caNCIA DE SAN\u00c7\u00c3O QUE IMPE\u00c7A A PARTICIPA\u00c7\u00c3O NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATA\u00c7\u00c3O, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

19.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras P\u00fablicas;

19.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inid\u00f4neas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

19.1.3 - Cadastro Nacional de Condena\u00e7\u00f5es C\u00edveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi\u00e7a (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

19.1.4 - Lista de Inid\u00f4neos, mantida pelo Tribunal de Contas da Uni\u00e3o TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

19.1.5 - A consulta aos cadastros ser\u00e1 realizada em nome da empresa licitante e tamb\u00e9m de seu s\u00f3cio majorit\u00e1rio, por for\u00e7a do artigo 12 da Lei n\u00b0 8.429, de 1992, que prev\u00ea, dentre as san\u00e7\u00f5es impostas ao



**Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



respons3vel pela pr3tica de ato de improbidade administrativa, a proib3o de contratar com o Poder P3blico, inclusive por interm3dio de pessoa jur3dica da qual seja s3cio majorit3rio.

19.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situa3o do Fornecedor a exist3ncia de Ocorr3ncias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar3 para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat3rio de Ocorr3ncias Impeditivas Indiretas.

19.1.5.2 - A tentativa de burla ser3 verificada por meio dos v3nculos societ3rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

19.1.5.3 - O licitante ser3 convocado para manifesta3o previamente 3 sua desclassifica3o.

19.1.6 - Constatada a exist3ncia de san3o, o Pregoeiro reputar3 o licitante inabilitado, por falta de condi3o de participa3o.

19.1.7 - No caso de inabilita3o, haver3 nova verifica3o, pelo sistema, da eventual ocorr3ncia do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar n3 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita3o da proposta subsequente.

19.2 - Caso atendidas as condi3o de participa3o, a habilita3o dos licitantes ser3 verificada por meio do sistema, em rela3o 3 habilita3o jur3dica, 3 regularidade fiscal, social e trabalhista, 3 qualifica3o econ3mica financeira e habilita3o t3cnica.

19.3 - HABILITA3O JUR3DICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por a3o, acompanhado de documentos de elei3o de seus administradores;

c) prova de inscri3o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur3dica (CNPJ/MF);

d) decreto de autoriza3o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa3s, e ato de registro ou autoriza3o para funcionamento expedido pelo 3rg3o competente, quando a atividade assim o exigir.

19.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio da licitante;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certid3o Conjunta Negativa de D3bito Relativos a Tributos Federais e Contribui3o Federais e a D3vida Ativa da Uni3o, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi3o (FGTS);

e) prova de inexist3ncia de d3bitos inadimplidos perante e **Justi3a do Trabalho**, mediante apresenta3o de Certid3o Negativa- Lei 12.440/2011

f) Declara3o que atende ao disposto no artigo 7. 3, inciso XXXIII, da Constitui3o Federal, conforme o modelo "A" do Decreto Federal n.3 4.358-02 (Anexo IV);

19.5 – QUALIFICA3O ECONOMICA:

a) Certid3o Negativa de Fal3ncia e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur3dica, em vigor. As certid3o que n3o expressarem o prazo de validade dever3o ter a data de expedi3o n3o superior a 30 (trinta) dias 3teis.

19.6 – QUALIFICA3O T3CNICA:

a) **Atestado(s) de Capacidade T3cnica**, emitido(s) por pessoa jur3dica de direito p3blico ou privado, que comprove(m) a execu3o satisfat3ria de servi3os compat3veis com o objeto da licita3o, consistentes na loca3o e/ou opera3o de britador m3vel ou presta3o de servi3os de britagem de material p3treo.

b) **Comprova3o de disponibilidade do equipamento**, mediante declara3o formal de que disp3e ou dispor3, na data da execu3o contratual, de britador m3vel compat3vel com as especifica3o m3nimas exigidas no Termo de Refer3ncia.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



c) Declara33o de que o equipamento atende 3s normas de seguran3a do trabalho e 3 legisla33o ambiental vigente.

19.7 - A exist3ncia de restri33o relativamente 3 regularidade fiscal e trabalhista n3o impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exig3ncias do edital.

19.8- A declara33o do vencedor acontecer3 no momento imediatamente posterior 3 fase de habilita33o.

19.9 – Se a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar alguma restri33o no que tange 3 regularidade fiscal e trabalhista, a mesma ser3 convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias 3teis, ap3s a declara33o do vencedor para comprovar a regulariza33o. O prazo poder3 ser prorrogado por igual per3odo, a crit3rio da administra33o p3blica, quando requerida pelo licitante, mediante apresenta33o de justificativa.

19.9.1 - A n3o-regulariza33o fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretar3 a inabilita33o do licitante, sem preju3zo das san33es previstas neste Edital, sendo facultada a convoca33o dos licitantes remanescentes, na ordem de classifica33o. Se, na ordem de classifica33o, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restri33o na documenta33o fiscal e trabalhista, ser3 concedido o mesmo prazo para regulariza33o.

19.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspender3 a sess3o, informando no “chat” a nova data e hor3rio para a continuidade da mesma.

19.11 - Ser3 inabilitado o licitante que n3o comprovar sua habilita33o, seja por n3o apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent3-os em desacordo com o estabelecido neste Edital.

19.12 - Sendo item n3o exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilita33o, haver3 nova verifica33o, pelo sistema, da eventual ocorr3ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n3o 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita33o da proposta subsequente.

19.13 - Constatado o atendimento 3s exig3ncias de habilita33o fixadas no Edital, o licitante ser3 declarado vencedor.

19.7 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE T3CNICA

(X) Sim () N3o

19.8 VISTORIA

(x) N3o () Sim

20. ESTIMATIVA DE PRE3OS

Item	Qtd.	Unid.	Descri33o	Valor mensal	Valor total
1	12	MESES	LOCA33O DE BRITADOR M3VEL	R\$12.340,00	R\$148.080,00

- A estimativa total da contrata33o 3 de R\$148.080,00 (cento e quarenta e oito mil e oitenta reais);

Os pre3os que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, s3o verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orienta33es das normas que regem a mat3ria.

Jorge Luis Balz
S3rio, 24 fevereiro de 2026

21. ADEQUA33O OR3AMENT3RIA

21.1. Os recursos destinados 3 cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Or3amento Geral do Munic3pio e ser3o custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubrica n3o: 100



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção de vias urbanas

Categoria: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Recurso: 01 – Livre

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Sério/RS, 24 de fevereiro de 2026.

JORGE LUIZ BALZ

Diretor de departamento

EDVINO FLORES

Secretário municipal de Trânsito,
Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Defiro

Indeferir. Motivar: _____

Data ___/___/2026.

PREFEITO MUNICIPAL
Sidinei Moisés de Freitas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/2026

PRIMEIRO CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÉRIO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de novembro, 1075, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 30 de Novembro, 960, Cento Sério/RS, CPF nº 882.072.000-06, CI nº 7057072097, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

SEGUNDO CONTRATANTE: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pelo seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato, visando a prestação de empresa para Locação de um Britador Móvel.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Cláusula Primeira, constante do Processo Administrativo nº 78/2026 e Licitação Pública realizada na Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa Locação de Britador Móvel, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 14.133/2021, nas quantidades e descritivos do lote 01, constantes do quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1	12	MESES	LOCAÇÃO DE BRITADOR MÓVEL, com britador de mandíbulas, equipado com dois moinhos de mandíbulas com capacidade de produção mínima de 16 m³ por hora na produção de brita mista número 2, movido a diesel, alimentador vibratório com acionamento 12 volts, equipado com proteções fechadas para correias e cardans

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

3.1 - O Contratante pagará ao Contratado, o valor de R\$XX.XXX,XX () mensais, totalizando R\$... (), pelo objeto ofertado em moeda corrente nacional, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

3.2 - O preço deverá abranger todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

3.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mes subsequente ao dos serviços prestados, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

3.4. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

3.5 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sério/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

3.6 Os preços são fixos e considerados suficientes para a realização do objeto, compreendendo deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e tributários bem como demais despesas necessárias a total execução do objeto.

3.7. Em caso de algum fato que impessa ou prorrogue a execução do objeto, os preços serão alterados considerando a variação acumulada do IPCA do período.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO.

4.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO.

5.1. O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a esses encargos.

5.2 O objeto desse contrato deverá ser entregue em um prazo de 30 (trinta) dias, contados das assinaturas do contrato.

5.3. Caso por motivos justificados a contratada ficar impossibilitada de concluir os serviços no prazo estabelecido, a mesma deve protocolar pedido de prorrogação, que, se aceito pela administração, poderá ser estendido.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Imperfeições nos serviços ou nos materiais ofertados deverão ser corrigidos de imediato pela contratada, após o recebimento feito por escrito pela administração.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA SEXTA: das OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.:

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.** advertência;
 - II.** multa;
 - III.** impedimento de licitar e contratar;
 - IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II** as peculiaridades do caso concreto;
 - III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista no inciso I do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista no inciso II do item 7.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

7.6. A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de SÉRIO/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista no inciso IV do item 7.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

8.1.1. Retardarem a execução do pregão;

8.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

8.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO E SEUS EFEITOS:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido e/ou extinto nos termos dos art. 90 e 137 da Lei 14.133/2021

9.2. Verificada a infração do Contrato, o **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO**, por carta, e-mail ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

9.3 O **CONTRATADO** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 As despesas decorrentes desta licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária: (informar dotação)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: das DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Sério/RS, de de .

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADO

Visto jurídico: _____

Marcia Bergmann
OAB/RS 38.200.

TESTEMUNHAS:
